



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**

**RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE:  
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA  
BUCO-MAXILO-FACIAIS-ODONTOLOGIA**

**E D I T A L 001/2017**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), considerando os termos da Resolução 050/2009 do Conselho de Administração (CONSAD), de 17 de dezembro de 2009, torna público que realizará Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais – Odontologia.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS – ODONTOLOGIA da UFRN, institucionalizada na UFRN pela Portaria nº 15/2009 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, publicada em Boletim de Serviço nº 220/2009, em 25 de novembro de 2009 (processo nº 23077.051775/2009-00), será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve).

1.2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de Certificado de Conclusão do Curso de Odontologia, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC, ou graduandos, desde que possuam previsão de conclusão da graduação até o período de matrícula na Residência (5 a 08 de fevereiro de 2018).

1.3. Atualmente, a bolsa trabalho é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) e está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

1.4. Serão oferecidas 02 (duas) vagas.

1.5. A seleção dos candidatos será realizada em 5 (cinco) fases, conforme quadro abaixo.

FASES	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório
2ª	Prova Teórico-Prática	Eliminatório e classificatório
3ª	Prova de Tradução de Texto (inglês para português)	Eliminatório e classificatório

4ª	Entrevista	Classificatório
5ª	Análise Curricular	Classificatório

1.5.1. O candidato que faltar a qualquer uma das fases estará eliminado do Processo Seletivo.

1.6. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Buco-Maxilo-Faciais, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação *stricto sensu* feitos pelo candidato;

e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

## **II – DA RESIDÊNCIA**

2.1. A RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, na modalidade treinamento em serviço; criado a partir da promulgação da Lei nº 11.129, de 2005, e orientada pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais, e abrange as profissões da área da saúde, na qual se inclui a Odontologia (Resolução CNS nº 287/1998).

2.2. O programa de treinamento em serviço será cumprido em regime de tempo integral e plantões, com carga horária mínima de 60 horas semanais e com três anos de duração. Sendo proibida a participação do residente em qualquer outra atividade/cursos de *stricto sensu* e *lato sensu*, como também de qualquer atividade profissional no período da residência.

2.3. O programa terá início no primeiro dia útil do mês de março de 2018.

## **III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento da taxa.

3.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

3.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

3.7. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

3.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.9. Cada candidato terá direito, apenas, a uma inscrição.

3.9.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

3.9.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

3.10. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir o requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

3.11.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 3.11 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **21 de agosto a 12 de setembro de 2017**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

3.11.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.11.3. A condição diferenciada de que trata o “item 3.11” será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no “*subitem 3.11.1.*”

3.11.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

3.11.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

3.12. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

3.13. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

3.13.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **21 de agosto a 12 de setembro de 2017**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

3.13.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### **IV – DA ISENÇÃO DA TAXA**

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **21 a 30 de agosto de 2017**;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;

c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 4.1 deste edital;

d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

5. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 4.1.1;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, no dia **06 de setembro de 2017**.

9. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

10. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **12 de setembro de 2017**.

## **V – DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição será feita, exclusivamente, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), das **8h00min do dia 21 de agosto às 23h59min do dia 11 de setembro de 2017**.

5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 5.1.3.

5.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

5.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os critérios listados a seguir:

- a) Acessar o sítio da Comperve, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição;
- b) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento até o dia **12 de setembro de 2017**, no local indicado na GRU;
- e) Entregar na Comperve ou enviar via Sedex, endereçado à Comperve (Av. Sen. Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), toda e de uma só vez, no período de **21 de agosto a 12 de setembro de 2017**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, cópias da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no subitem 7.5.1 deste Edital (Quadro da Análise Curricular);

- f) Dispor de tempo integral ao Programa de Residência;
- g) Possuir condições financeiras de se manter, com recursos próprios, durante o período de duração do Programa de Residência;
- h) Não ter concluído nenhum programa de Residência ou Especialização na Área de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais;
- i) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, possuir o certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil; e
- j) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, possuir diploma revalidado no Brasil.

5.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “d” do subitem 5.1.3.

5.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

5.1.6. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

## **VI – DA VALIDAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVAS**

6.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **22 de setembro de 2017**, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição.

6.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br) ou entregar, na sede da Comperve, até o dia 28 de setembro de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, cópia do Comprovante de Pagamento realizado no período de **21 de agosto a 12 de setembro de 2017**.

6.1.2. O local de realização das provas será divulgado no dia **29 de setembro de 2017**.

6.1.3. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

## **VII – DAS PROVAS**

7.1. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas de acordo com o Quadro do subitem 7.1.1.

7.1.1. Quadro de Distribuição das Disciplinas na Prova Objetiva.

<b>Disciplina</b>	<b>Número de questões</b>
Anatomia Buco-Maxilo-Facial	0 a 4
Imaginologia Facial	0 a 4
Estomatologia	0 a 8
Farmacologia	0 a 4
Emergências Médicas em Odontologia	0 a 3
Anestesiologia em Odontologia	0 a 4

Implantodontia	0 a 6
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	20 a 40

7.1.2. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos específicos, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais, apenas, uma será correta.

7.2. Na segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato será submetido a uma Prova Teórico-Prática, com 3 questões discursivas, abrangendo as disciplinas definidas no quadro do subitem 7.1.1.

7.3. Na terceira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato será submetido a uma Prova de Tradução de Texto, de inglês para português, que avaliará a sua capacidade para a leitura e compreensão de texto técnico.

7.4. Na quarta fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Entrevista, de acordo com o estabelecido no Capítulo X.

7.5. Na quinta fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular, por meio da documentação comprobatória dos itens constantes no subitem 7.5.1 deste Edital, cuja pontuação deve ter sido, previamente, atribuída pelo candidato ao preencher o Formulário de Inscrição.

#### 7.5.1. Quadro da Análise Curricular.

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p><b>A – HISTÓRICO ESCOLAR:</b> Média global de desempenho na graduação (somatório das notas das disciplinas da área objeto do concurso#, no histórico escolar, dividido pelo número de disciplinas)</p> <p># ÁREAS OBJETO DO CONCURSO – Quando houver: Disciplinas específicas de Cirurgia, Farmacologia, Anatomia, Anestesiologia, Estomatologia, Patologia bucal, Clínicas Específicas de Cirurgia)</p>	Média global 10,0 = 5 pontos	5,0

<p><b>B – ESTÁGIO(S) HOSPITALAR(ES) NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL OU EM AMBULATÓRIO NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL, SENDO ESTE EM SERVIÇO PÚBLICO</b> (Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio);</p> <p><b>ESTÁGIO(S) HOSPITALAR(ER) NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL OU EM AMBULATÓRIO NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL, SENDO ESTE EM SERVIÇO PRIVADO</b> (Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio) <b>E HOSPITALAR EM ÁREAS AFINS SENDO ESTE PÚBLICO OU PRIVADO</b> (Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio).</p>	<p>2,5 pontos por estágio específico publico;</p> <p>1,0 ponto por estágio específico privado;</p> <p>0,5 ponto por estágio hospitalar em áreas afins privado/público</p> <p>OBS: não serão pontuados os estágios curriculares obrigatórios.</p>	<p>8,0</p>
<p><b>C – APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, ESPECIALIZAÇÃO E MESTRADO.</b></p>	<p><b>Aprovação em Concurso</b> (área hospitalar ou na área específica do concurso) 3,5 pontos;</p> <p>Outras áreas 1,5 pontos;</p> <p><b>Especialização ou Mestrado:</b> (área hospitalar ou na área específica do concurso) 3,0 pontos; Outras áreas 1,5 pontos.</p>	<p>5,0</p>
<p><b>D – MONITORIA/PET</b></p>	<p>Monitoria oficial ou PET: 2,5 pontos/ano;</p> <p>Monitoria voluntária: 1,0 ponto/ano letivo.</p>	<p>5,0</p>
<p><b>E – BOLSA DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (CNPq, UFRN, CAPES, FAPERN, OUTRAS AGÊNCIAS DE FOMENTO)</b></p>	<p>2,0 pontos por concurso</p>	<p>8,0</p>
<p><b>F – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA (não será considerado o CRUTAC OU PET)</b></p>	<p>1,0 ponto por cada semestre no projeto</p>	<p>5,0</p>



<b>G - ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS, INDEXADOS OU NÃO</b>	<b>Área hospitalar ou objeto do concurso/ periódico indexado:</b> 4,0 pontos; <b>Área hospitalar ou na área objeto do concurso/ periódico não indexado:</b> 2,0 pontos; <b>Outras Áreas:</b> Periódico indexado 1,0 ponto; Periódico não indexado: 0,5 ponto. Por artigo publicado.	10,0
<b>H - CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA HOSPITALAR OU NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO</b>	Curso de 4h/aula = 0,1 ponto; 8 h/aula = 0,2 ponto; 12h/aula = 0,3 ponto; 16h/aula= 0,4 ponto; 20h/aula = 0,5 ponto; 40 h/aula = 1,0 ponto; 90 h/aula = 2,0 pontos; Acima de 120 h/aula = 3,0 pontos.	4,0
<b>I - TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS, JORNADAS E ENCONTROS CIENTÍFICOS</b>	<b>Na área hospitalar ou objeto do concurso:</b> 1,0 ponto; <b>Outras áreas:</b> 0,25 ponto. Por trabalho apresentado.	8,0
<b>J - CURSO(S) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA</b>	Proficiência = 1,5 pontos/língua; Curso concluído = 1,5 pontos/língua; Curso entre 3° e 5° semestre= 0,5 ponto/língua; Curso entre o 5° e último semestre= 0,9 ponto/língua.	3,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		61,0

7.5.1.1. Na Análise Curricular, cada documento comprobatório será pontuado somente em um único item.

7.5.1.2. Na Análise Curricular, somente serão pontuados:

- a) trabalhos e publicações realizados nos últimos cinco anos;
- b) certificados ou declarações dos estágios em papel timbrado da instituição, com a assinatura do responsável e contendo período e carga horária;
- c) documentos comprobatórios cujos originais tenham sido apresentados na ocasião da Entrevista.

7.5.1.3. Resumos publicados em Anais de eventos científicos não serão classificados como periódicos científicos.

7.5.1.4. Somente serão pontuados os artigos publicados em periódicos científicos que apresentem o registro do International Standard Serial Number -ISSN.

7.6. Os conteúdos programáticos das provas estarão disponíveis no sítio da Comperve, na data de divulgação do Edital.

## VIII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TRADUÇÃO DE TEXTO

8.1. As Provas Objetiva e de Tradução de Texto serão aplicadas no município de Natal, simultaneamente, no dia **08 de outubro de 2017**, no turno matutino, com 4 horas de duração.

8.1.1. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **7h30min às 8 horas** (horário oficial local).

8.1.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.1.3. O candidato que chegar após as **8 horas** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

8.1.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no subitem 8.1.1 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

8.1.5. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 8.1.4, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.1.2 deste edital.

8.1.6. O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela Comperve, terá uma hora a mais para a realização das provas.

8.1.7. O candidato deverá responder a todas as provas e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 8.1.

8.2. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.

8.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

8.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

8.3.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.4. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e da sua assinatura na Folha de Frequência.

8.4.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.

8.5. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

8.5.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

8.5.2. Na Folha de respostas, não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.5.3. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

8.5.4. O candidato deverá manusear a Folha de Respostas sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

8.5.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva e a transcrição da resposta definitiva da Prova de Tradução de Texto sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.5.6. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta.

8.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, corretivo, borracha, óculos escuros e outros.

8.6.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 8.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

8.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

8.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

8.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

8.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

8.7. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização,

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando dicionário, telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

j) não permitir ser identificado, conforme estabelecido no item 8.4.

8.8. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

8.8.1. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso.

8.8.2. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, à exceção da situação prevista no subitem 3.11.6.

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.11. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

## **IX – DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA**

9.1. A Prova Teórico-Prática será aplicada no município de Natal, no dia **08 de outubro de 2017**, no turno vespertino, com 2 horas de duração.

9.1.1. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **13h30min às 14 horas** (horário oficial local).

9.1.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.1.3. O candidato que chegar após as **14 horas** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.1.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no subitem 9.1.1 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.1.5. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.1.4, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.1.2 deste edital

9.1.6. O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela Comperve, terá uma hora a mais para a realização da prova.

9.2. O candidato deverá cumprir o que estabelecem os subitens 8.2, 8.3, 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, 8.10 e 8.11 deste Edital na aplicação da segunda fase.

9.3. Não será permitido que a transcrição da resposta definitiva da Prova Teórico-Prática sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.4. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e da sua assinatura na Folha de Frequência.

9.4.1. O candidato deverá, também, assinar a capa do Caderno de Prova no espaço reservado para esse fim.

- 9.5. Somente será avaliada a resposta inserida no espaço reservado para esse fim.
- 9.6. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova.

## **X – DA ENTREVISTA**

10.1. A Entrevista será realizada no dia **17 de novembro de 2017**, em local e horários a serem divulgados no sítio da Comperve, no dia **1º de novembro de 2017**, juntamente com a lista de candidatos classificados para essa fase.

10.1.1. A Entrevista ocorrerá de acordo com a ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

10.2. A Entrevista terá, no máximo, 20 minutos de duração por candidato.

10.3. É recomendado ao candidato comparecer ao local designado para a realização da Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, tempo esse destinado à identificação dos candidatos.

10.3.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido pela Comperve não terá acesso ao local de realização da Entrevista e estará eliminado do Processo Seletivo.

10.3.2. Por ocasião da Entrevista, o candidato deverá cumprir o que estabelece o subitem 8.3 deste Edital.

10.3.3. No momento da entrevista, os candidatos deverão apresentar a documentação original que comprove os itens constantes no subitem 7.5.1 deste Edital, referentes à Análise Curricular.

## **XI – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

11.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.1.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

11.1.2. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.2. Apenas terá a Prova Teórico-Prática corrigida, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva e estiver inserido entre os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na primeira fase.

11.2.1. Ocorrendo empate na vigésima colocação da nota da Prova Objetiva, serão corrigidas as Provas Teórico-Práticas de todos os candidatos nessa condição.

11.2.2. Nos casos em que o valor correspondente a um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro, imediatamente, superior.

11.3. A Prova Teórico-Prática valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.3.1. A Prova Teórico-Prática será avaliada, isoladamente, por dois professores, e a nota desta prova será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada um.

11.3.2. As notas serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

11.3.3. Se as notas de que trata o subitem 11.3.1 divergirem em dois pontos ou mais, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

11.3.4. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim.

11.4. Apenas terá a Prova de Tradução de Texto corrigida, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva e estiver inserido entre os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na primeira fase.

11.4.1. Ocorrendo empate na vigésima colocação da nota da Prova Objetiva serão corrigidas as Provas de Tradução de Texto de todos os candidatos nessa condição.

11.4.2. Nos casos em que o valor correspondente a um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro, imediatamente, superior.

11.5. A Prova de Tradução de Texto valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.5.1. A Prova de Tradução de Texto será avaliada, isoladamente, por dois professores, e a nota desta prova será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada um.

11.5.2. As notas serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

11.5.3. Se as notas de que trata o subitem 11.5.1 divergirem em dois pontos ou mais, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

11.5.4. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim.

11.6. Apenas participarão da Entrevista e terão pontuados os documentos na Análise Curricular, os vinte primeiros candidatos classificados na primeira fase e que obtiverem, no mínimo, nota 6,0 (seis) nas Provas Teórico-Prática e de Tradução de Texto.

11.7. A Entrevista valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.7.1. A Entrevista será avaliada, no mínimo, por dois professores, e a nota desta prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

11.7.2. As notas de que trata o subitem anterior serão lançadas em Folhas de Avaliação.

11.8. A Análise Curricular valerá, no máximo, 61 (sessenta e um) pontos.

11.9. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a) não obtiver 60% (sessenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva;

b) obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na Prova Teórico-Prática;

c) obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na Prova de Tradução de Texto;

d) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no subitem 11.2, 11.4 e 11.6;

e) identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Provas;

f) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);

g) transcrever, em caráter definitivo, as respostas da Prova Teórico Prática ou da Prova Tradução de Texto com lápis grafite (ou lapiseira); ou

h) deixar de comparecer a qualquer uma das fases do Processo Seletivo.

11.10. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem

considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo subitem 11.9 deste Edital.

11.11. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

11.12. A Nota da Análise Curricular (AC) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$AC = (P \times 10)/61$$

em que P é a pontuação obtida pelo candidato na Análise Curricular e 61 corresponde à pontuação máxima que poderá ser obtida nesta Análise.

11.13. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = 0,4 \times PO + 0,3 \times PTP + 0,1 \times PTT + 0,1 \times E + 0,1 \times AC$$

em que **PO** é a nota obtida na Prova Objetiva, **PTP** é a nota obtida na Prova Teórico-Prática, **PTT** é a nota obtida na Prova de Tradução de Texto, **E** é a nota obtida na Entrevista e **AC** é a nota obtida na Análise Curricular.

11.14. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

11.15. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

11.15.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

11.15.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na Prova Teórico-Prática;
- c) maior pontuação na Entrevista;
- d) maior idade.

## XII – DOS RECURSOS

12.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado via Internet, no sítio da Comperve, uma hora após o término de sua aplicação.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário em que será divulgado o Gabarito oficial Definitivo e o Parecer da Banca de Revisão.

12.2.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

12.2.3. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.2.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

12.2.5. O candidato terá acesso à cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva no sítio da Comperve, na data de divulgação do respectivo resultado, por um período de quarenta e oito horas.

12.3. Será divulgado, a partir do dia **1º de novembro de 2017**, no sítio da Comperve, os resultados das Provas Teórico-Prática e de Tradução de Texto.

12.3.1. As expectativas de respostas das Provas de Tradução de Texto e Teórico-Prática serão disponibilizadas no sítio da Comperve, nas datas de divulgação dos resultados das respectivas provas.

12.4. O candidato poderá consultar cópia de suas Provas de Tradução de Texto e Teórico-Prática, no sítio da Comperve, por um período de quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

12.5. O candidato que desejar interpor recurso à correção das suas Provas Teórico-Prática e/ou de Tradução de Texto poderá fazê-lo até quarenta e oito horas contadas a partir do final do prazo estabelecido no item 12.4, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.6. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

12.6.1. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

12.7. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular poderá fazê-lo até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.7.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário em que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

12.8. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;



e) se configurarem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste processo seletivo.

12.9. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

### **XIII – DO RESULTADO**

13.1. O Resultado Final será divulgado na data provável de **05 de dezembro de 2017**.

### **XIV – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

14.1. As vagas definidas no item 1.4 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

14.2. A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá nos dias **05 a 08 de fevereiro de 2018**, das 8 às 11:30 horas, na Secretaria das Residências em Saúde do HUOL, no Espaço Acadêmico João Machado, 1º andar do prédio administrativo, localizado na Avenida Nilo Peçanha, 620, Bairro Petrópolis, no município de Natal/RN.

14.2.1. Estará desclassificado o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no item 14.3 deste Edital.

14.3. Documentação exigida na ocasião da matrícula:

- a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso de Odontologia;
- b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Cópia do Histórico Escolar do Curso Superior;
- d) Cópia do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia ou carteira do respectivo Conselho;
- e) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- f) Documento de identidade com foto - RG, carteira de habilitação ou carteira de registro profissional ou passaporte;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Para estrangeiros – passaporte;
- i) Título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- j) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia e original);
- k) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso o tenha (possuem esta inscrição pessoas que já tiveram vínculo empregatício formal);
- l) Número de conta corrente em nome do candidato (não pode ser conta conjunta) no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Banco Santander;
- m) Documento de contratação de apólice individual de seguro de vida;
- n) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, cópia do certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil;
- o) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, cópia do Visto de Permanência no Brasil;
- p) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, cópia do Diploma revalidado no Brasil;
- q) Declaração de disponibilidade de tempo integral ao Programa de Residência;

r) Declaração de que não concluiu nenhum programa de Residência ou Especialização na Área de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais.

14.3.1. Os documentos referidos nas letras “f” a “k” do item 14.3 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

14.4. Caso não compareça até 48 horas após o início do curso, o candidato estará desclassificado.

14.5. No ato da matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Odontologia deverá comprovar sua conclusão por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso correspondente.

14.6. Existindo vagas não preenchidas em decorrência de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até sessenta (60) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil.

15.2. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Comperve, situada na Av. Sen. Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, telefone (84) 3211-9203.

15.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

15.4. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

15.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

15.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail [comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

15.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

15.6.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail [comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

15.7. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

15.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva

não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

15.9. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.

15.10. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela Comperve, pela COREMU/UFRN e pela Coordenação do Programa de Residência em área profissional: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais – Odontologia/HUOL e a Pró-reitoria de Pós-graduação/UFRN.

Natal, 7 de agosto de 2017.

**Prof. Stênio Gomes da Silveira**

Superintendente do HUOL

**Prof. Dr. Adriano Rocha Germano**

Coordenador do Programa de Residência

Área Profissional de Saúde:

Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais - Odontologia

**Ms. Elaine Cristina Alves**

Coordenadora da COREMU/UFRN

**Prof. Dr. Rubens Maribondo do Nascimento**

Pró-Reitor de Pós-graduação da UFRN

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

Eventos	Período
Inscrições	21 de agosto a 11 de setembro de 2017
Pagamento da taxa de inscrição	21 de agosto a 12 de setembro de 2017
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	21 de agosto a 12 de setembro de 2017
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	21 a 30 de agosto de 2017
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	06 de setembro de 2017
Divulgação das inscrições validadas	22 de setembro de 2017
Divulgação do local de realização das provas	29 de setembro de 2017
Realização das Provas Objetiva, de Tradução de Texto e Teórico-Prática	08 de outubro de 2017
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 48 horas após a divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Objetiva	Na data provável de 24 de outubro de 2017
Divulgação dos Resultados das Provas de Tradução de Texto e Teórico-Prática	Na data provável de 1º de novembro de 2017
Disponibilização de cópias das Provas de Tradução de Texto e Teórico-Prática	Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Interposição de recurso contra o resultado das Provas de Tradução de Texto e Teórico-Prática	Até 48 horas contadas a partir do encerramento do prazo para disponibilização das cópias das respectivas provas
Divulgação do local e do horário da entrevista, e da listagem dos candidatos classificados para essa fase, no sítio da Comperve	Na data provável de 1º de novembro de 2017
Realização da Entrevista	17 de novembro de 2017
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	Na data provável de 23 de novembro de 2017
Interposição de recursos contra a nota obtida na Análise Curricular	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do resultado da Análise Curricular
Resultado Final	Na data provável de 05 de dezembro de 2017
Matrículas	05 e 08 de fevereiro de 2018

## **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. ANATOMIA CIRÚRGICA DA FACE
2. AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA
3. BIOSSEGURANÇA
4. PRINCÍPIOS DE TÉCNICA CIRÚRGICA
5. TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA APLICADA A CTBMF
6. PREVENÇÃO E MANUSEIO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS MÉDICAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
7. ANESTESIA LOCAL, SEDAÇÃO CONSCIENTE E ANESTESIA GERAL
8. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM CTBMF
9. PRINCÍPIOS DAS EXODONTIAS A RETALHO E DOS DENTES INCLUSOS/RETIDOS
10. ACIDENTES E COMPLICAÇÕES NAS EXODONTIAS
11. CIRURGIA PRÉ-PROTÉTICA BÁSICA E AVANÇADA
12. CIRURGIA PARA ENDODÔNTICA
13. IMPLANTODONTIA
14. MANEJAMENTO DAS INFECÇÕES ORAIS E MAXILO-FACIAIS
15. COMPLICAÇÕES BUCO-SINUSSAIS E BUCO-NASAIS
16. DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL E BIOPSIA
17. TRATAMENTO DAS ALTERAÇÕES DAS GLÂNDULAS SALIVARES
18. MANEJAMENTO DOS CISTOS DO COMPLEXO BUCO-MAXILO-FACIAL
19. MANEJAMENTO DOS TUMORES BENÍGNOS E MALIGNOS DO COMPLEXO BUCO-MAXILO-FACIAL
20. ATLS
21. ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
22. PRINCIPAIS LESÕES ASSOCIADAS AO TRAUMA FACIAL
23. MÉTODOS DE FIXAÇÃO E RECONSTRUÇÃO EM CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
24. TRAUMATISMO DENTO-ALVEOLAR
25. TRAUMATISMO DOS TECIDOS MOLES
26. TRAUMATISMO DO 1/3 INFERIOR DA FACE
27. TRAUMATISMO DO 1/3 MÉDIO DA FACE

28. TRAUMAS COMPLEXOS DA FACE

29. DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM DEFORMIDADES  
DENTO-FACIAL

30. TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO DAS ARTICULAÇÕES  
TEMPOROMANDIBULARES